



PROCESSO Nº 022/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
Art. 24, Inciso I, Lei Federal n.º 8.666/93

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **COMERCIO DE BASALTO CASA DA PEDRA LTDA**, da Av. Sete de Setembro, 1164, da cidade de Erechim – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.420.694/0001-65, neste ato representada pela Sr. **JUARES DOMINGOS FRANCISCON**, Administrador, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 005/2018, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de dispensa de licitação nº 011/2020, bem como de acordo com a proposta apresentada, memorial descritivo e projetos que fazem parte do processo licitatório, a executar a obra a seguir discriminada:

1.1. REALIZAÇÃO DE OBRA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM ALVENARIA POLIÉDRICA CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS, NA RUA DOS GLADÍOLOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE BARRA DO RIO AZUL, RS.

2. DO ADITAMENTO:

2.1. O presente aditivo subsume-se na necessidade realizar obras complementares necessárias à boa execução do objeto do termo contratual inicial.

2.2. As partes acima citadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2020, com permissibilidade no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

2.2.1. Conforme estabelecido no item “32” do Contrato firmado entre as partes, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.



2.2.2. Desta forma, as partes decidem aditar o contrato original, para a ele acrescer o valor de de **76,50 m²** (setenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados) de pavimentação, conforme Laudo Técnico Justificativo do Setor de Engenharia do Município, somando o valor de **R\$ 2.677,50** (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), de modo que o valor total do Contrato passa a ser de **R\$ 24.727,50** (vinte e quatro mil, setecentos e vinte sete reais e cinquenta centavos).

2.3. As despesas decorrentes da firtatura do presente Termo correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

2.4. As demais cláusulas do contrato inicial, permanecem inalteradas.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 16 de junho de 2020.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.

Comercio De Basalto Casa Da Pedra Ltda,
Juares Domingos Franciscon,
Administrador,
c/Contratada.